LEI MUNICIPAL Nº. 2.151, 14 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do município, o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara De Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 1.001 – Conclusão construção sede própria
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 01.00 – Câmara De Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 1.002 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Mobiliário em Geral
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários **R$ 20.000,00**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Julho de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL